



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3 - Exonerar ANTONIO MAX MATTOS DE CARVALHO - 60/716633-3 do Cargo em comissão Assessor de Especial do Prefeito – Símbolo SM - da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG e Nomear JOSE CARLOS DE LIMA LOPES, para ocupar o mesmo cargo a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 392 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, a contar desta publicação:

NOME	CARGO	SIMB.
DAVID CRUZ DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II
JOSÉ JOEL DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS III
PRISCILA DA CUNHA GAMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS III
JOSÉ CARLOS XAVIER	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NÍVEL III	DAS III
FABIO NOGUEIRA DA SILVA NEVES	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NÍVEL III	DAS III
TESSIA LONICA MARQUES DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NÍVEL III	DAS III
RAYANE DA COSTA PEREIRA	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NÍVEL III	DAS III
DIVA HELENA DA SILVA COSTA BERNARDES	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NÍVEL III	DAS III
CLEIDEMAR DOS SANTOS TAVARES LOUVEM	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS IV

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

NA PORTARIA Nº 390/2021, PUBLICADA NO DIA 11/08/2021.

Onde se lê:

1 - Coordenador de Áreas de Lazer - CD

Leia-se:

Coordenador de Áreas de Lazer - Símbolo CD.

Onde se lê:

2 - Coordenador Administrativo

Leia-se:

Coordenador Administrativo – Símbolo CD.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PGM

RESOLUÇÃO PGM N.º 06 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Considerando a necessidade de implementar a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o disposto no art. 5º, inciso VIII e no art. 23, inciso III, da Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2019;

Considerando o papel da Procuradoria Geral do Município como um dos operadores do tratamento de dados pessoais controlados pela Administração Municipal;

O Procurador Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Procuradoria Geral de Nova Iguaçu observará as diretrizes fixadas na Lei Geral de Proteção de Dados e será realizado para atendimento exclusivo das finalidades públicas da instituição.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais será realizado de forma a se buscar a total compatibilidade com as disposições da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos demais diplomas legais que materializam o princípio da publicidade.

Art. 2º. A interlocução entre a Procuradoria Geral do Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados será realizada pelo Encarregado de Tratamento de Dados, função específica a ser realizada exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo integrante dos quadros permanentes da instituição.

Art. 3º. Os pedidos de esclarecimento e questionamentos formulados quanto à política de tratamento de dados pessoais da PGM-NI serão recebidos pela Ouvidora Municipal e encaminhados ao Encarregado pelo Tratamento de Dados da referida instituição.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Alves de Oliveira
Procurador Geral do Município

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PGM/2021

RESPONSÁVEL: Procuradoria Geral do Município (PGM-NI)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS: 30 dias a contar da publicação

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse para seleção de estudos técnicos para viabilizar a estruturação e implementação da operação de securitização da dívida ativa municipal, com fundamento no Decreto Municipal n.º 12.389/2021.

INTEIRO TEOR DO EDITAL: disponível em [HTTP://WWW.NOVAIGUACU.RJ.GOV.BR/PGM](http://www.novaiguacu.rj.gov.br/pgm), podendo ser retirado na sede da PGM-NI localizada à Rua Athaide Pimenta de Moraes, 335, Centro, Nova Iguaçu, de 09:30 às 16:30hs, mediante identificação do interessado e de um pen drive ou de folhas de papel necessárias à impressão.

Rafael Alves de Oliveira
Procurador Geral do Município